

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

7ª Emissão de Debêntures

CONCESSIONARIA VIARIO SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas

CONCESSIONARIA VIARIO SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 7ª Emissão de Debêntures da **CONCESSIONARIA VIARIO SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

CONCESSIONARIA VIARIO SA, localizada na Rua Euzébio de Almeida 2.500, , Jardim Sulacap, Rio de Janeiro Rio de Janeiro. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 15.440.708/0001-30.

OBJETO SOCIAL

3.7.1 De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora compreende específica e exclusivamente os serviços de implantação, operação, manutenção, monitoração, conservação e realização de melhorias da Ligação Transolímpica (“Projeto”), sistema rodoviário composto pelo trecho a ser construído ligando a Avenida Brasil, no seu entroncamento com a Avenida da Equitação, em Magalhães Bastos, e se estendendo até a Estrada dos Bandeirantes, no seu entroncamento com a Avenida Salvador Allende, em Curicica, incluindo seus acessos, faixas de domínios, edificações, terrenos, benfeitorias e ampliações a serem neles efetuadas, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas ao Contrato de Concessão de Serviço Público nº 038/2012, celebrado em 26 de abril de 2012, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de poder concedente, e a Emissora, na qualidade de concessionária (“Poder Concedente” e “Contrato de Concessão”, respectivamente), e demais bens que sejam necessários à plena prestação do serviço, bem como a operação e manutenção da faixa segregada do BRT.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	CTOL17/BRCTOLDBS068
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Bradesco BBI
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ADQUIRIDA
Data da Aquisição:	06/02/2023
Título	Debêntures
Emissão / Séries	7/UNICA
Valor Total da Emissão	620.000.000,00
Valor Nominal	1,00
Quantidade de Títulos	620.000.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	05/02/2018
Data de Vencimento	05/02/2028

4.9 Preço de Subscrição

4.9.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data (a “Data de Integralização”), no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”). O Preço de Subscrição será calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.9.2 Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 4.9.1 acima, a emissão, a subscrição e integralização das Debêntures estão condicionadas à obtenção de anuência do Poder Concedente com relação à Emissão.

4.10 Forma de Subscrição e Integralização

4.10.1 A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

Remuneração	DI+ 2,90% a.a.
Data de Integralização	20/02/2018

4.11 Repactuação

4.11.1 As Debêntures desta Emissão farão jus aos Juros Remuneratórios durante o período de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão, sendo que em 5 de fevereiro de 2023 (“Data da Repactuação”) os juros remuneratórios e os prêmios que deverão ser pagos sobre os valores objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa originalmente previstos nesta Escritura deverão ser repactuados pela Emissora. As novas condições de remuneração das Debêntures, que vigorarão no período que se iniciará na Data da Repactuação e se encerrará na Data do Vencimento, na data do resgate da totalidade das Debêntures ou na data de eventual vencimento antecipado das Debêntures, se for o caso, serão deliberadas e aprovadas em RCA da Emissora, a ser realizada, no mínimo, 20 (vinte) Dias Úteis antes da Data da Repactuação, e deverão ser comunicadas aos Debenturistas 15 (quinze) Dias Úteis antes da Data da Repactuação mediante publicação nos termos desta Escritura, sempre com cópia à B3 e ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Repactuação”). A Comunicação de Repactuação poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de correspondência direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário ou publicação dirigida aos Debenturistas a ser divulgada nos termos desta Escritura de Emissão.

Repactuação

4.11.2 Os Debenturistas que não aceitarem as condições de repactuação fixadas pela Emissora deverão comunicar sua vontade à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma prevista na Cláusula XI, em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Repactuação (“Prazo para Não Aceitação”), e manifestação nos sistemas da B3, através dos procedimentos adotados pela B3 ou através do Escriturador, caso as Debêntures não estejam depositadas na B3, sendo que a Emissora terá a obrigação de recomprar, pelo Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data da compra efetiva, a totalidade das Debêntures dos investidores que não concordarem com os termos da repactuação. As Debêntures recompradas nessa ocasião poderão ser canceladas ou mantidas em tesouraria pela Emissora para posterior revenda. O Debenturista que não se manifestar no Prazo para Não Aceitação terá sua aceitação presumida, de modo que suas Debêntures não serão recompradas pela Emissora.

4.11.3 Caso a Emissora não envie aos Debenturistas a Comunicação de Repactuação no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da Data da Repactuação, conforme previsto na Cláusula 4.11.1 acima, a Emissora deverá adquirir a totalidade das Debêntures na Data da Repactuação. As Debêntures recompradas nessa ocasião poderão ser canceladas ou mantidas em tesouraria pela Emissora para posterior revenda. Nesse caso, as Debêntures serão adquiridas sem qualquer tipo de ônus, sobretaxa pela aquisição, multa ou prêmio de qualquer natureza, não incidindo o prêmio referido na Cláusula 5.2.2 abaixo, na Data da Repactuação, pelo saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos desta Escritura de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, conforme previsto na Cláusula 4.11.1 acima.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.4.1 Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para o pagamento total de sua sexta emissão de debêntures e para o pagamento de Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) contratada junto à Caixa Econômica Federal.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	05/02/2018	620.000.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	620.000.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	620.000.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	620.000.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	620.000.000
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	620.000.000
B3	06/02/2023	0	620.000.000	0	0	0	0	0

GARANTIA

3.8 Garantia Fidejussória

3.8.1. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Debêntures, as Intervenientes Garantidoras prestam garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança”), conforme termos e condições estabelecidos nesta Cláusula 3.8, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, como devedores principais, conforme proporções descritas na Cláusula 3.8.9 abaixo, pelo pagamento do Valor Garantido, conforme abaixo definido, nos termos descritos a seguir, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita.

3.8.2. As Intervenientes Garantidoras declaram-se, neste ato, individualmente e de forma limitada à proporção prevista na Cláusula 3.8.9 abaixo, em caráter irrevogável e irretratável, fiadoras e principais pagadoras do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos encargos moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas previstas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia Real, inclusive, mas não limitado a, obrigações de pagamento de remuneração e despesas do Agente Fiduciário, conforme Cláusula 8.7 abaixo, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil” e “Valor Garantido”, respectivamente).

3.8.2.1. As Intervenientes Garantidoras não serão liberadas das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando a, em razão de: (a) qualquer alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Emissora e os Debenturistas, nos termos da presente Escritura; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

3.8.3. O Valor Garantido deverá ser pago de forma não solidária pelas Intervenientes Garantidoras, considerando a proporção prevista na Cláusula 3.8.9 abaixo, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e às Intervenientes Garantidoras informando a falta de pagamento por parte da Emissora, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura, incluindo, sem limitação, os montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, Juros Remuneratórios ou encargos de qualquer natureza. O pagamento do Valor Garantido, na medida exata da parcela da dívida inadimplida, conforme informado na notificação escrita acima mencionada, será realizado por cada uma das Intervenientes Garantidoras de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

3.8.3.1. O pagamento a que se refere a Cláusula 3.8.3 acima deverá ser realizado individualmente por cada uma das Intervenientes Garantidoras, considerando a proporção prevista na Cláusula 3.8.9 abaixo, fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, sempre em conformidade com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

3.8.4. Fica desde já certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora, no prazo estipulado nesta Escritura, não configura em nenhuma hipótese inadimplemento pelas Intervenientes Garantidoras das obrigações por ela assumidas nos termos da Escritura. Cada Interveniente Garantidora somente poderá ser considerada inadimplente se não realizar o pagamento de valor devido e não pago pela Emissora, considerando a proporção prevista na Cláusula 3.8.9, nos termos desta Cláusula, conforme prazo previsto na Cláusula 3.8.3 acima.

3.8.5. Fica facultado às Intervenientes Garantidoras efetuar o pagamento do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será considerado como sanado pelas Intervenientes Garantidoras.

3.8.6. As Intervenientes Garantidoras expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

3.8.6.1. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Intervenientes Garantidoras com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.8.7. As Intervenientes Garantidoras subrogar-se-ão nos direitos de crédito dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário contra a Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança descrita nesta Cláusula 3.8, sendo certo que as Intervenientes Garantidoras somente poderão exigir e/ou demandar tais valores da Emissora após o recebimento, pelos Debenturistas, da integralidade do Valor Garantido.

3.8.8. A Fiança é prestada pelas Intervenientes Garantidoras em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até o pagamento integral do Valor Garantido, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil.

3.8.9. As Partes acordam que as Intervenientes Garantidoras não respondem solidariamente entre si pela Fiança, sendo certo que a Fiança aqui prestada estará limitada à proporção de 2/3 (dois terços) sobre o Valor Garantido para a CCR e 1/3 (um terço) sobre o Valor Garantido para a Invepar. Ademais, qualquer valor cobrado nos termos desta cláusula deverá ser feito de forma pró-rata entre as Intervenientes Garantidoras.

3.8.10. As Intervenientes Garantidoras desde já reconhecem que a Fiança é prestada por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, com as quais desde já anuem e concordam, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral do Valor Garantido, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

3.8.11. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

3.8.12. A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, considerando a proporção prevista na Cláusula 3.8.9 acima.

3.8.13. Em virtude da Fiança, a presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão levados a registro, pela Emissora, às suas expensas, nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula 2.4 acima.

3.9 Garantias Reais

3.9.1 Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

3.9.1.1 As Debêntures serão garantidas, também, por (a) alienação fiduciária da totalidade de ações de emissão da Emissora de titularidade das Intervenientes Garantidoras, quer existentes ou futuras, e todos os direitos patrimoniais, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às ações, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma a serem distribuídos pela Emissora, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Alienação Fiduciária de Ações”), e (b) cessão fiduciária, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65, sobre todos os direitos emergentes da Concessão, incluindo, mas sem limitação, eventuais indenizações e todos e quaisquer valores que, efetiva ou parcialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Emissora, em caso de encampação, caducidade e extinção da Concessão, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, assim como a cessão fiduciária sobre as contas em que tais direitos deverão ser depositados (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as “Garantias Reais” e, quando consideradas em conjunto com a Fiança, as “Garantias”).

3.9.1.2. A Emissora e os Garantidores obrigam-se, ainda, a providenciar a averbação da respectiva alienação fiduciária de ações descrita na cláusula acima, nos respectivos livros e/ou sistemas da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações da Emissora, devendo ser anotados no extrato da conta de depósito fornecido às respectivas acionistas, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Ainda, após as referidas averbações, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, cópias autenticadas da declaração expedida pela instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações da Emissora, se for o caso, evidenciando a anotação referida nesta Cláusula, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a respectiva averbação. Já o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos deverá ser levado a registro nos Cartórios de RTD competentes, nos termos da Cláusula 2.5 acima.

3.9.1.3. Todas as despesas com o registro dos Contratos de Garantia Real, conforme previsto nos respectivos instrumentos, serão de responsabilidade da Emissora.

3.9.1.4. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de quaisquer garantias reais constituídas em favor dos Debenturistas, de acordo com os Contratos de Garantia Real, não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

3.9.1.5. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia Real, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral do Valor Garantido.

Em 13 de julho de 2022 ocorreu Assembleia Geral dos Debenturistas na qual foi deliberado pela autorização para a dispensa do cumprimento pela Companhia da composição do Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida, e, conseqüentemente, autorização para o depósito dos recursos relativos ao pagamento devido em 06 de fevereiro de 2023 diretamente na conta nº 32904-5, mantida junto à agência 2373-6 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Companhia, sendo assim, a última verificação ocorreu em julho.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
06/01/2022	Informar Valor Projetado do Evento - 08 PMT	Download	Concluído	-	-

07/02/2022	Informar Valor Projetado do Evento - 09 PMT	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Informar Valor Projetado do Evento - 09 PMT	Download	Concluído	-	-
07/04/2022	Informar Valor Projetado do Evento - 09 PMT	Download	Concluído	-	-
09/05/2022	Informar Valor Projetado do Evento - 09 PMT	Download	Concluído	-	-
07/07/2022	Informar Valor Projetado do Evento - 09 PMT	Download	Concluído	-	-
06/01/2022	Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida	Download	Concluído	-	-
06/04/2022	Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida	Download	Concluído	-	-
06/05/2022	Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida	Download	Concluído	-	-
06/06/2022	Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida	Download	Concluído	-	-
06/07/2022	Valor Mínimo Mensal da Conta Reserva Dívida	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

Parcela de Amortização	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a Ser Amortizado
1ª	5 de agosto de 2019	1,0000%
2ª	5 de fevereiro de 2020	1,0100%
3ª	5 de agosto de 2020	1,9900%
4ª	5 de fevereiro de 2021	2,0300%
5ª	5 de agosto de 2021	3,5600%
6ª	5 de fevereiro de 2022	3,6900%
7ª	5 de agosto de 2022	6,0100%
8ª	5 de fevereiro de 2023	6,3900%
9ª	5 de agosto de 2023	8,3200%
10ª	5 de fevereiro de 2024	9,0800%
11ª	5 de agosto de 2024	12,2500%
12ª	5 de fevereiro de 2025	13,9600%
13ª	5 de agosto de 2025	19,9400%
14ª	5 de fevereiro de 2026	24,9000%
15ª	5 de agosto de 2026	38,4900%
16ª	5 de fevereiro de 2027	62,5700%
17ª	5 de agosto de 2027	50,0000%
18ª	Data de Vencimento	100,0000%

REMUNERAÇÃO

4.4 Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures

4.4.1 Ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definida abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definida abaixo) ou da não aceitação dos termos da repactuação, nos termos da Cláusula 4.11.1 abaixo, conforme aplicável, os Juros Remuneratórios serão pagos pela Emissora em parcelas semestrais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido em 5 de agosto de 2018, e os demais pagamentos devidos no dia 5 dos meses de fevereiro e agosto subsequentes, de cada ano, sendo que a última parcela será paga na Data de Vencimento.

RESGATE ANTECIPADO

5.2 Resgate Antecipado Facultativo Total

5.2.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 5 de fevereiro de 2020 (exclusive) e observada a necessidade de repactuação dos prêmios prevista na Cláusula 5.2.2 abaixo nos termos da Cláusula 4.11.1 acima, independentemente de vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.2.2. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior ou da Data da Repactuação, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e acrescido, ainda, de prêmio *flat* de resgate equivalente aos valores apresentados na tabela abaixo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios (“Base de Apuração do Prêmio de Resgate”):

Data da Realização do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total
---	---

Entre 5 de fevereiro de 2020 (exclusive) e 5 de agosto de 2020 (inclusive)	0,64%
--	-------

Entre 5 de agosto de 2020 (exclusive) e 5 de fevereiro de 2021 (inclusive)	0,60%
--	-------

Entre 5 de fevereiro de 2021 (exclusive) e 5 de agosto de 2021 (inclusive)	0,56%
--	-------

Entre 5 de agosto de 2021 (exclusive) e 5 de fevereiro de 2022 (inclusive)	0,52%
--	-------

Entre 5 de fevereiro de 2022 (exclusive) e 5 de agosto de 2022 (inclusive)	0,48%
--	-------

Entre 5 de agosto de 2022 (exclusive) e 5 de fevereiro de 2023 (exclusive)	0,44%
--	-------

5.2.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, na data prevista na comunicação aos Debenturistas

5.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida individualmente aos Debenturistas ou mediante publicação, nos termos desta Escritura, a critério da Emissora, sempre com cópia à B3 e ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total”), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme o caso (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de correspondência direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário ou publicação dirigida aos Debenturistas a ser divulgada nos termos desta Escritura de Emissão

5.2.5. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e o prêmio relativo ao Resgate Antecipado Facultativo Total, e (b) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme o caso.

5.2.6. As Debêntures resgatadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

5.2.7. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem

depositadas eletronicamente na B3.

5.2.8. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total venha a ser realizado em qualquer das datas de amortização das Debêntures previstas na Cláusula 4.3.1 acima (“Data de Amortização”) ou nas datas de pagamento dos Juros Remuneratórios previstas na Cláusula 4.4.1 acima (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”) os valores de amortização e juros remuneratórios devidos em tal Data de Amortização ou em tal Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios serão deduzidos da Base de Apuração do Prêmio de Resgate para fins do cálculo do valor referente ao Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.4 Aquisição Facultativa

5.4.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado.

5.4.2. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Cláusula 5.4.1 acima, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures.

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
06/08/2018	06/08/2018	Juros		Liquidado	R\$ 0,04276627	-
05/02/2019	05/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 0,04596203	-
05/08/2019	05/08/2019	Amortização Variavel	1,0000	Liquidado	R\$ 0,01000000	-
05/08/2019	05/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 0,04556197	-
05/02/2020	05/02/2020	Amortização Variavel	1,0100	Liquidado	R\$ 0,009999	-
05/02/2020	05/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 0,04063917	-
05/08/2020	05/08/2020	Amortização Variavel	1,9900	Liquidado	R\$ 0,01950201	-
05/08/2020	05/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 0,02930843	-
05/02/2021	05/02/2021	Amortização Variavel	2,0300	Liquidado	R\$ 0,01949812	-
05/02/2021	05/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,02323459	-
17/02/2021	17/02/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 0,00409622	-
17/02/2021	17/02/2021	Evento Genérico	JUROS	Liquidado	R\$ 0,00106277	-
05/08/2021	05/08/2021	Amortização Variavel	3,5600	Liquidado	R\$ 0,03335380	-
05/08/2021	05/08/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,02648338	-
07/02/2022	07/02/2022	Amortização Variavel	3,6900	Liquidado	R\$ 0,03334102	-
07/02/2022	07/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 0,04620371	-
05/08/2022	05/08/2022	Amortização Variavel	6,0100	Liquidado	R\$ 0,05229961	-
05/08/2022	05/08/2022	Juros		Liquidado	R\$ 0,06337337	-
06/02/2023	06/02/2023	Amortização Variavel	6,3900	Liquidado	R\$ 0,05226446	-
06/02/2023	06/02/2023	Juros		Liquidado	R\$ 0,06713976	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 02 - 13/07/2022 (CONTA RESERVA) | [Visualizar](#)

AGD - 03 - 21/12/2022 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 21/12/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	21/12/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RIO DE JANEIRO		01/03/2023	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Baixar

Planilha de PU da 1ª Série

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 24/08/2022 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 11/04/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 09/02/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 25/02/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 12/04/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 14/07/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 18/10/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 19/12/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

1. Sobre a Companhia

1.1. Aos Acionistas

Apresentamos a seguir, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Concessionária ViaRio S.A. (“ViaRio” ou “Companhia” ou “Concessionária”), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes.

1.2. Apresentação

Contrato de Concessão

A Companhia foi criada em 20 de abril de 2012 quando da assinatura do contrato de concessão com a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro (“PCRJ” ou “Poder Concedente”). Este contrato tem como objeto a concessão do serviço público de implantação, operação, manutenção, monitoração, conservação e realização de melhorias no trecho de 13 km da via expressa corredor Presidente Tancredo Neves (“Ligação Transolímpica” ou “Via”), ligando a Barra da Tijuca a Deodoro, na cidade do Rio de Janeiro, sendo remunerada através da cobrança de pedágio. O prazo da concessão é de 35 (trinta e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão, ou seja, 26 de abril de 2047.

Para a execução das obras e serviços necessários à implantação da ligação Transolímpica, foi previsto no contrato de concessão repasse de recursos financeiros pelo Poder Concedente à Companhia (“Subsídio”), autorizado por lei municipal.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 *(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto Operacional

A Concessionária ViaRio S.A. (“ViaRio” ou “Companhia”) é uma sociedade por ações, domiciliada no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, situada na Rua Euzébio de Almeida, 2500, constituída em 20 de abril de 2012 e iniciou suas atividades em 26 de abril de 2012, de acordo com o Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

A Companhia tem como objetivo a implantação e exploração da infraestrutura e da prestação de serviço público de operação, manutenção, monitoramento e realização de melhorias da Ligação Transolímpica (“Concessão”). O prazo de concessão é de 35 anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, ocorrido em 20 de abril de 2012. O prazo para o término do contrato da concessão é 26 de abril de 2047.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante	86,650	80,786
Ativo Não Circulante	885,873	902,911
Ativo Realizável A Longo Prazo	95,165	82,644
Passivo Circulante	131,410	86,556
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	103,173	72,807
Passivo Não Circulante	741,601	773,328
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	431,193	501,296
Patrimônio Líquido	99,512	123,813
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	158,314	147,184
Lucro Bruto	95,411	82,466
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	85,294	66,829
Lucro antes dos Impostos	-36,818	5,239
Lucro/prejuízo Do Exercício	-24,301	3,387
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2022	31/12/2021
Liquidez Geral	0.21	0.19
Liquidez Corrente	0.66	0.93
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	8.77	6.95
Endividamento Oneroso	5.37	4.64
Margem Bruta	0.60	0.56
Margem Operacional	0.54	0.45
Margem Líquida	-0.15	0.02
Retorno Sobre o PL (ROE)	-19.63%	2.81%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos acionistas, Conselheiros e Administradores da
Concessionária ViaRio S.A.
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Concessionária ViaRio S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária ViaRio S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Redução ao valor recuperável (impairment) de ativos não financeiros relacionados à concessão

Veja as notas explicativas 3(h) e 11 das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
<p>A Companhia avaliou a existência de indicadores sobre a desvalorização dos ativos não financeiros.</p> <p>A Companhia estimou o valor recuperável com base no valor em uso ou valor justo menos custo de venda, dos dois o maior, das suas unidades geradoras de caixa (UGCs) às quais esses ativos estão alocados.</p> <p>A determinação do valor em uso das UGCs, é baseado em fluxos de caixas esperados, descontados a valor presente com base em projeções econômico-financeiras, que leva em consideração o orçamento aprovado pela Companhia, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, envolvendo o uso de premissas relacionadas à estimativa de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura detidos, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade ao PIB de cada negócio, custos operacionais, inflação e taxas de descontos.</p> <p>Consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria devido às incertezas relacionadas a aplicação do método e da seleção das premissas, utilizadas para estimar o valor recuperável das UGCs que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <p>(i) Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas de finanças corporativas, da razoabilidade e consistência das principais premissas, utilizadas para estimar o valor em uso das UGCs, comparando-as com dados históricos e/ou de mercado e avaliando se são condizentes com o orçamento aprovado pela Administração da Companhia; e</p> <p>(ii) Teste, com o auxílio dos nossos especialistas de finanças corporativas, se os cálculos matemáticos, práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas nos fluxos de caixas esperados na estimativa foram elaboradas de forma consistente e não apresentam qualquer tipo de erro que possa impactar a estimativa do valor recuperável das UGCs;</p> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis o valor recuperável dos ativos não financeiros relacionados à concessão e respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.</p>

Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos	
Veja as notas explicativas 3(m) e 8 das demonstrações financeiras	
Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
<p>A Companhia possui imposto de renda e contribuição social diferidos decorrentes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais acumulados e base negativa da contribuição social. Tais saldos devem ser reconhecidos na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros contra diferenças temporárias, os prejuízos fiscais acumulados e a base negativa da contribuição social possam ser utilizados.</p> <p>As estimativas dos lucros tributáveis futuros são preparadas pela Companhia e fundamentadas em estudo técnico de viabilidade, aprovado na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, envolvendo premissas relacionadas ao crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional, que podem ser impactadas pelas reduções ou crescimentos econômicos, taxas de inflação e volume de tráfego.</p> <p>Consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria devido às incertezas relacionadas a aplicação do método e da seleção das premissas, para se estimar os lucros tributáveis futuros que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <p>(i) Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas de finanças corporativas, da razoabilidade e consistência das principais premissas utilizadas na estimativa de lucros tributáveis futuros, comparando-as com dados históricos e/ou de mercado e avaliando se são condizentes com o orçamento aprovado pela Administração da Companhia; e</p> <p>(ii) Teste, com o auxílio dos nossos especialistas de finanças corporativas, se os cálculos matemáticos foram elaborados de forma consistente e não apresentam qualquer tipo de erro que possa impactar a estimativa das projeções de lucros tributáveis futuros;</p> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis o saldo do imposto de renda e contribuição social diferidos e suas respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.</p>

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia .
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia . Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Alyster Suusmann Pere
Contador CRC 1SP230426/O-9

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi ADQUIRIDA em 06/02/2023 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CONCESSIONARIA RIO-TERESOPOLIS SA - CRT
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 12.948.705,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	13.680
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	31/12/2001
Data de vencimento:	31/12/2051
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário